

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09.001/2025 CP

PROJETO “AGENDA AQUIRAZ DE CULTURA”

A Prefeitura de Aquiraz-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.696/0001-57, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de Chamada Pública objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ARTISTAS SOLO E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DE AQUIRAZ.

O presente edital contém os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar

Com o interesse de promover o intercâmbio cultural e artístico entre Aquiraz e os municípios da região metropolitana, bem como dinamizar a programação ofertada pelo projeto “Agenda Aquiraz de Cultura”, o presente edital está aberto ao credenciamento de propostas de agentes culturais de Aquiraz e municípios circunvizinhos.

Este procedimento é autorizado por meio de processo que será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ARTISTAS SOLO E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA DE AQUIRAZ.
- 1.2. Os selecionados farão apresentações de **forma presencial**, com tempo de apresentação definido pela SECULF AQUIRAZ.

2. DOS PRAZOS

- 2.1. A CHAMADA PÚBLICA ficará aberta de 10 de janeiro a 24 de fevereiro de 2025 e interessados deverão se inscrever através do mapa cultural de Aquiraz pelo endereço: <https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br/> no período acima mencionado. Após o resultado da habilitação jurídica, as propostas serão encaminhadas para a Comissão de Seleção Técnica, conforme procedimento previsto deste Edital.

- 2.2. Os proponentes selecionados permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final, com ampla divulgação nos canais de comunicação da SECULT. Os selecionados poderão ser convocados para

executar os serviços, conforme determinado pela Secretaria de Cultura de Aquiraz, de acordo com a demanda.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a presente chamada, serão destinados R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais) que deverão correr por conta da orçamentária: 13.392.0010.2.025 (Promoção e apoio a manifestações culturais, folclóricas, artísticas e de integração social), tendo como elementos de despesas 3.3.90.36.00 (Outros serviços de terceiros pessoas físicas) e 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas).

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da CHAMADA PÚBLICA pessoas físicas e pessoas jurídicas, residentes ou domiciliadas em Aquiraz, ou nas cidades da Região Metropolitana de Fortaleza, que fazem divisa com o município de Aquiraz (Eusébio, Horizonte, Cascavel, Pindoretama, Itaitinga e Fortaleza) sendo:

4.1.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a), residente e domiciliado há no mínimo, 02 (dois) anos, em um dos seguintes municípios: Aquiraz, Eusébio, Horizonte, Cascavel, Pindoretama, Itaitinga e Fortaleza.

4.1.2. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, sediada na cidade de Aquiraz, ou em um dos outros municípios listados no item 4.1, em atividade há, no mínimo, 02 (dois) anos, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.

Parágrafo único: No caso de emancipação de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.2. Poderão participar da CHAMADA PÚBLICA, artistas solos, grupos, e outros afins das áreas da MÚSICA, TEATRO, DANÇA, LITERATURA, CIRCO, HUMOR, CULTURA POPULAR, AUDIOVISUAL E FOTOGRAFIA, com atividade comprovada.

4.3. Cada Artista ou Grupo artístico poderá inscrever-se, no máximo em 01 (uma) categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação.

4.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21, ou que estejam pendentes de prestação de contas com a Secretaria de Cultura de Aquiraz.

4.5. É vedada a participação nesta CHAMADA PÚBLICA, conforme segue abaixo:
I - tenham participação direta na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam funcionários da Secretaria de Cultura de Aquiraz;
III- sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;
Parágrafo Único: Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas acima. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais além da observância das disposições deste edital.

4.7. Os serviços prestados em forma de apresentação, exposição e exibição, constam descritos no anexo I do Termo de Referência.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

5.2. O Edital ficará disponível no site www.aquiraz.ce.gov.br e na plataforma mapa cultural: <https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br> para conhecimento de toda a sociedade e dos (as) interessados (as), no período de 10 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025;

5.3. As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (mapa cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma
<https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br/>

5.4. As inscrições serão exclusivamente via internet pela plataforma mapa cultural.

5.4.1 Para a habilitação, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal 14.133/21, devendo o interessado apresentar os seguintes documentos:

Pessoa física:

- a) Formulário de requerimento de inscrição e apresentação da proposta no presente Chamamento (Anexo III do Termo de Referência);
- b) Documento de identificação com foto;
- c) Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal (CPF);
- d) Comprovante de endereço residencial atualizado (emitido nos últimos 90 (noventa) dias);

*Nota: O comprovante de endereço deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentada declaração de residência assinada pelo(a) proponente (anexo VII do Termo de Referência);

- e) Prova de regularidade relativa aos tributos federais;
 - f) Prova de regularidade relativa aos tributos estaduais;
 - g) Prova de regularidade relativa aos tributos municipais de Aquiraz para todos os proponentes e no caso de proponentes de outros municípios, deverão apresentar prova de regularidade do município de Aquiraz e do município em que reside.
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - i) Declaração de autoria e autorização de execução no evento/programação, conforme modelo constante no anexo IV do Termo de Referência.
 - j) Declaração de atuação na área pretendida que comprovem a atividade do proponente, emitida por instituições, associações, órgãos públicos, entre outros;
 - k) Clipping e outros materiais que comprovem a atividade do (a) proponente;
- L) Carta de anuência do grupo ou coletivo, quando for o caso de representação (declaração assinada por, no mínimo, 50% dos membros ou participantes do grupo/coletivo, constando nome completo legível, número do RG, CPF e endereço, bem como anexar a cópia do RG de cada membro ou participante), conforme ANEXO VI do Termo de Referência.

Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de requerimento de inscrição e apresentação da proposta no presente Chamamento (Anexo III);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- c) CPF do representante legal do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente;
- d) Documento de identificação com foto do representante legal da organização/instituição proponente;
- e) Comprovante de situação cadastral junto a receita federal (CNPJ);
- f) Prova de regularidade relativa aos tributos federais;
- g) Prova de regularidade relativa aos tributos estaduais;
- h) Prova de regularidade relativa aos tributos municipais de Aquiraz para todos os proponentes e no caso de proponentes de outros municípios, deverão apresentar prova de regularidade do município de Aquiraz e do município em sede da Instituição/organização;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Declaração de autoria e autorização de execução no evento/programação, conforme modelo constante no anexo IV do Termo de Referência;
- l) Atestado de capacidade técnica, clipping e outros materiais que comprovem a

atividade do (a) proponente;

m) Contrato ou Declaração de Representação Exclusiva do artista ou grupo, conforme disponibilizado em anexo V do Termo de Referência (quando for o caso);

n) Carta de anuênciia do grupo ou coletivo, quando for o caso de representação (declaração assinada pelos participantes, constando nome completo legível, número do RG, CPF e endereço, bem como anexar a cópia do RG de cada membro ou participante), conforme ANEXO VI do Termo de Referência.

5.4.2. A documentação necessária para habilitação deverá ser anexada de forma legível.

6. DA APRESENTAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta será apresentada conforme formulário específico (ANEXO III do Termo de Referência);

6.2. Na inscrição deverá constar a indicação do item/categoria de participação;

6.3. O (a) proponente deverá garantir a execução dos serviços conforme especificação no campo “descrição da apresentação” do formulário de inscrição;

6.4. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da contratação, inclusive, solicitando ao (à) proponente a disponibilização de informações e materiais complementares que possibilitem a verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes neste Termo de Referência.

7. DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA

7.1. O processo de CHAMADA PÚBLICA será conduzido por uma Comissão composta por servidores(as) da Secretaria de Cultura de Aquiraz, nomeada por Portaria, e terá como atribuições:

- a) Receber e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;
- b) Emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por proponente;
- c) Elaborar a lista de CHAMADA PÚBLICA e classificação;
- d) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação das listas;
- e) Receber e examinar os pedidos de recurso;
- f) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- g) Resolver os casos omissos;
- h) Conduzir os trabalhos com a equipe de apoio;
- i) Decidir sobre os pedidos de recurso e impugnação e outras consultas sobre este Edital;
- j) Proceder à avaliação de desempenho das pessoas físicas e jurídicas e descredenciar os que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.

8. DAS CATEGORIAS PARA PARTICIPAÇÃO

Conforme anexo I do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que as datas comemorativas no período de carnaval e reveillon possui uma demanda diferenciada por artistas, o cachê, para contratações dos itens 3, 4, e 5, do ANEXO I do Termo de Referência, exclusivamente nesses períodos, poderá sofrer um acréscimo de 30% no seu valor.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Não poderá ser classificado/habilitado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão durante o processo de CHAMADA PÚBLICA.

9.2. A lista de interessados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 a 40 (quarenta) pelos seguintes critérios:

9.2.1. MÚSICA

Critérios	Pontuação	Total de pontos
Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo, sendo: 01-05 anos (05 pontos) 06-10 anos (10 pontos) 11-15 anos (15 pontos) Acima de 15 anos (20 pontos)	0-20	20
Avaliação do portfólio da banda ou artista, considerando a clareza da proposta artística, originalidade, desempenho no palco e repertório musical	0-10	10
Adaptação da apresentação a diferentes espaços e recursos disponíveis	0-05	05
Especificidade dos repertórios propostos	0-05	05
Somatória de pontos		40

9.2.2. TEATRO, DANÇA, LITERATURA, CIRCO, HUMOR, CULTURA TRADICIONAL POPULAR, FOTOGRAFIA, AUDIOVISUAL

Critérios	Pontuação	Total de pontos
Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo, sendo: 01-05 anos (03 pontos) 06-10 anos (06 pontos) Acima de 10 anos (10 pontos)	0-10	10
Avaliação do portfólio considerando grau de experiência e diversidade de comprovações.	0-05	05

Clareza da proposta artística e sua relevância cultural para a programação cultural de Aquiraz	0-20	20
Adaptação da apresentação/exibição/exposição a diferentes espaços e recursos disponíveis	0-05	05
Somatória de pontos		40

9.3. Caberá à SECULT a convocação dos credenciados, obedecida à ordem de classificação, mediante publicação e divulgação no site da Prefeitura de Aquiraz, através do endereço eletrônico www.aquiraz.ce.gov.br e mapa cultura; <https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br/>.

9.4. Da decisão da Comissão caberá recurso dirigido para a Secretaria de Cultura de Aquiraz, de forma presencial, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação da divulgação do resultado, conforme Art. 165 da Lei 14.133/21.

9.5. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente justificativa e ser entregue presencialmente na sede da Secretaria de Cultura de Aquiraz, no Paço Municipal Prefeito Carlos Augusto Matos Pires, situado a Rua da Integração, S/n, Centro, Aquiraz/CE, no horário de 09h as 12h e das 13h as 16h de segunda a quinta-feira e de 9h as 12h na sexta-feira e deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome do projeto;
- b) Nome do proponente;
- c) Justificativa do pedido de recurso;

9.6. Os resultados dos recursos serão divulgados no flanelógrafo do Paço Municipal e nos canais de comunicação da Secretaria de Cultura;

9.7. O resultado parcial das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgado nos canais de comunicação da Secretaria de Cultura e no site (www.aquiraz.ce.gov.br) e mapa cultural <https://mapacultural.aquiraz.ce.gov.br/> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação do resultado.

Parágrafo 1º: Serão inabilitados, sem direito a recurso, os proponentes que, no ato da inscrição, não apresentarem o Formulário de Apresentação da Proposta, devidamente preenchido (Anexo III do Termo de Referência).

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento será feito pela Comissão, através de portaria de nomeação da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

10.2 A Comissão, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, cabe

aprovar ou reprovar o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

10.3 Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, o grupo/artista será considerado classificado.

10.4 Terão o pedido de classificação indeferida os grupos/artistas que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase do termo de contratação.

10.5 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta chamada, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.6 Uma vez enviada a inscrição, os documentos integrarão os autos do processo e não poderão ser devolvidos.

10.7 Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão divulgará os nomes dos classificados e dos não classificados por meio de publicação de ato específico no flanelógrafo da Prefeitura de Aquiraz/CE, no site e na plataforma mapa cultural, conforme disposto na lei orgânica do município.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO

11.1 A gestão da CHAMADA PÚBLICA, bem como a convocação dos artistas e/ou grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura de Aquiraz.

11.2 O órgão contratante convocará os prestadores de serviços, obedecendo ao rodízio por CATEGORIA, podendo ser executado até 05 (cinco) apresentações por contratado, no período de vigência.

11.3 Os selecionados firmarão contrato com o município até a quantidade máxima de 05 (cinco) apresentações realizadas que serão pagas em conformidade com o presente termo e condições do edital de chamamento público.

11.4 A ordem de serviços conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

11.5 O convocado deverá assinar o contrato de prestação de serviços, em no máximo 72 (setenta e duas) horas após a convocação e executará o mesmo em local indicado pela Secretaria de Cultura, conforme calendário de eventos. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de aditivo por igual período.

11.6 O convocado que não comparecer para assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

11.7 A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

11.8 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviços.

11.9 É vedada a cessão ou transferência do contrato de prestação de serviços, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

11.10 As despesas decorrentes da execução do contrato de prestação de serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Aquiraz - SECULT que demandem os serviços objeto deste regulamento.

11.11 O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no anexo I do Termo de Referência.

11.12 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

Parágrafo 1º: Todos os serviços contratados por meio do presente edital deverão ser prestados no âmbito do Projeto “Agenda Aquiraz de Cultura”, a ser desenvolvido no município de Aquiraz.

Parágrafo 2º: Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULT Aquiraz, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

Parágrafo 3º: Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, dentre eles o Imposto Sobre Serviço (ISS) o INSS quando o Prestador de serviço for pessoa física e o IRRF quando os valores pagos alcançarem o teto.

12. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. A avaliação dos serviços prestados será procedida pela Secretaria Municipal da Cultura de Aquiraz, por meio da comissão de avaliação técnica, mediante análise dos dados do relatório do executor;

12.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquele que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).

12.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço (pontuação: 0 a 10%);
- b) qualidade do serviço prestado (pontuação: 0 a 30%);
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Aquiraz e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens (pontuação: 0 a 10%);
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (pontuação: 0 a 30%);
- e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência (pontuação: 0 a 10%);
- f) qualidade das informações prestadas à administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços (pontuação: 0 a 10%).

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento serão previstas no contrato de prestação de serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

13.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal e certidões negativas de débitos relativo a administração pública e relatório comprovando o cumprimento do contrato.

13.3. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.4. Os impostos incidentes pela prestação de serviço, são de responsabilidade do proponente (ISS, INSS, IRRF) e serão descontados na fonte pagadora.

14. DA RESCISÃO

14.1. A inexecução do contrato de prestação de serviços, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termos do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos Artigos 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21 e seus respectivos incisos.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- b) Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado;
- c) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da contratada ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- d) Por vontade própria do(a) proponente(a).

16. DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Até 05 (cinco) dias após da data da publicação do aviso da CHAMADA PÚBLICA, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Aquiraz, com apoio técnico da Comissão de CHAMADA PÚBLICA, decidir.

16.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

16.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A divulgação das listas de CHAMADA PÚBLICA e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

17.2. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULT, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

17.3. A Secretaria Municipal da Cultura de Aquiraz poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.4. A qualquer tempo, antes da data de abertura do CHAMADA PÚBLICA, poderá a Secretaria Municipal da Cultura de Aquiraz, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

17.5. É facultado à Comissão de CHAMADA PÚBLICA promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de CHAMADA PÚBLICA.

17.7. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

17.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste CHAMADA PÚBLICA deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

17.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Aquiraz-Ce, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal da Cultura de Aquiraz, nos termos da Lei Municipal nº 1209/2017, com a análise técnica da Comissão de CHAMADA PÚBLICA.

Aquiraz, 06 de janeiro de 2025.

José Eloy da Costa Neto
Secretário Municipal da Cultura de Aquiraz